



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO: DDE 1889/2024

Relacionado ao pedido de revisão DDE - 724/2024

IMPUGNANTE: RBFC PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: REVISÃO DA ATIVIDADE – BASE DE CÁLCULO PARA A EXIGÊNCIA DA TLFE

ADITAMENTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECURSO DE OFÍCIO

Trata-se de impugnação oposta por RBFC PARTICIPAÇÕES LTDA contra o lançamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Estabelecimento – TLFE, calculada em face da atividade de factoring.

Ao julgar a presente impugnação, esta Julgadora entendeu pela **tempestividade**, devendo os argumentos apostos na mesma serem considerados para fins de lançamento da TLFE de 2024 (proporcional a partir da data de abertura da empresa 05/06/2024) e seguintes, em sendo mantida a mesma atividade.

Na mesma decisão, esta Julgadora afirmou que não havia prova nos autos de que a impugnante tenha praticado a atividade de factoring, o que desautorizaria a sua cobrança, conforme já decidido em ação semelhante a esta, nos autos nº 5019481-18.2024.8.24.0020.

Referida afirmação opõem-se ao disposto no art. 340, inc. V do CTM, que determina a incidência da taxa e o seu pagamento, independentemente do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.

Assim, no intuito desta decisão não incorrer em violação ao art. 21 do Decreto SG/Nº 309/23, de 02 de fevereiro de 2023, que disciplina o Processo Contencioso Administrativo Tributário – PCAT no âmbito do município de Criciúma, **recurso de ofício** nos



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

termos do art. 23, inc. V, do mesmo diploma legal, eis que se trata de matéria relevante à Fazenda Pública municipal.

Notifique-se a impugnante deste aditamento a decisão, nos termos dos arts. 149 e 150 da LC 287/2018, reabrindo-se o prazo de recurso caso a mesma já tenha sido notificada da decisão, de que ora se adita.

Criciúma - SC, 10 de março de 2025.

Patrícia Tatiana Schmidt,
Autoridade Julgadora de Primeira Instância
Procuradora do Município
OAB/SC 15.034